



# Diário Oficial Eletrônico

## DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Regulamentado pela Lei Municipal nº 221/2014

Rio dos Bois, Estado do Tocantins - 03 de Dezembro de 2024 - Ano VIII - Edição nº 921

### SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

### Atos do Chefe do Poder Executivo

**DECRETO Nº 085/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024-**

**“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE DE RIO DOS BOIS – TO”.**

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido no processo de Inexigibilidade de Licitação 045/2024;

CONSIDERANDO os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – TO, não dispõe de profissional do serviço solicitado;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo de Inexigibilidade de Licitação 045/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso II do art. 74, e do inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços a ser contratados e compatíveis com os praticados no mercado;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para gerenciamento de contratação de show para animação do Réveillon da cidade em Rio dos Bois – TO, em face da inviabilidade de competições de fornecedores, bem como em atendimento a norma permissiva insculpida no art. 74 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os fatores que não possibilitam a competição de preços para a aquisição dos referidos serviços.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, inscrito no CNPJ sob nº 46.891.661/0001-55, situada na Rua Dom Lucas Obes no 78 Bairro: Ipiranga - São Paulo-SP, Cep: 04212-020, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Moacir de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO

**DECRETO Nº 086/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024-**

**“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE DE RIO DOS BOIS – TO”.**

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido no processo de Inexigibilidade de Licitação 046/2024;

CONSIDERANDO os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – TO, não dispõe de profissional do serviço solicitado;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo de Inexigibilidade de Licitação 046/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso II do art. 74, e do inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços a ser contratados e compatíveis com os praticados no mercado;





DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para gerenciamento de contratação de show para animação do Réveillon da cidade em Rio dos Bois – TO, em face da inviabilidade de competições de fornecedores, bem como em atendimento a norma permissiva insculpida no art. 74 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os fatores que não possibilitam a competição de preços para a aquisição dos referidos serviços.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa LUARÁ PRODUÇÕES, EVENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.144.287/0001-02, situada na Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São João do Egito, CEP: 65901-150, Imperatriz – MA, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Moacir de Oliveira Lopes  
Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO

**DECRETO Nº 087/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024-**  
**“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE DE RIO DOS BOIS – TO”.**

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido no processo de Inexigibilidade de Licitação 047/2024;

CONSIDERANDO os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – TO, não dispõe de profissional do serviço solicitado;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo de Inexigibilidade de Licitação 047/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso II do art. 74, e do

inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços a ser contratados e compatíveis com os praticados no mercado;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para gerenciamento de contratação de show para animação do Réveillon da cidade em Rio dos Bois – TO, em face da inviabilidade de competições de fornecedores, bem como em atendimento a norma permissiva insculpida no art. 74 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os fatores que não possibilitam a competição de preços para a aquisição dos referidos serviços.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa G. MARQUES - PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.896.535/0001-19, situada na Q ARNO 42 ALAMEDA 8 QI13 24, PLANO DIRETOR NORTE PALMAS-TO, CEP 77002-018, neste ato representada por Gercio da Silva Marques, Brasileiro, portador do C.P.F. nº 612.322.381-04, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Moacir de Oliveira Lopes  
Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO



**Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio dos Bois-TO**

Ano VII

Administração 2021-2024

**Moacir de Oliveira Lopes**  
**Prefeito Municipal**

